

DECRETO GAB Nº 002/2025, de 07 de JANEIRO de 2025.

Delega competências aos Secretários Municipais, no âmbito da Contratação e Execução Orçamentária e Financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o inciso I do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a administração pública e assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a conveniência de delegar poderes administrativos para promover agilidade na tomada de decisões e na execução de atos relacionados à gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a Secretária Municipal de Finanças, em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – Ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da a Secretária Municipal de Finanças, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente pela controladoria interno.

Art. 2º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Gestão, incluindo a autorização, adjudicação e homologação.

Art. 3º Fica delegada competência Secretária Municipal de Finanças, para movimentar, por meio de ofício, cheque nominal e/ou assinatura eletrônica, os recursos financeiros em conta corrente bancária da Prefeitura Municipal de Passagem Franca próprios ou consignados.

§ 1º A movimentação dos recursos financeiros a que se refere o “caput” deste artigo abrange todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ da Prefeitura.

§ 2º As movimentações dos recursos, por cheque e por ofício, e/ou assinatura eletrônica, conterão assinaturas de dois dos servidores e nos recursos vinculados a Fundos Públicos, ao do respectivos gestores.

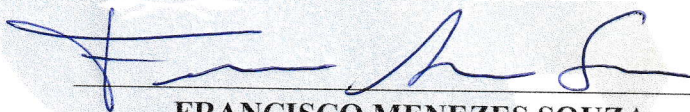
Art. 4º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado ou pelo Prefeito em casos excepcionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 07 de janeiro de 2025.



FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

